



PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES

DADOS PESSOAIS

IDENTIDADE

Nome(s)

RAFAEL

Apelido(s)

MARTINS FERNANDES

Sexo

M

Altura

1,68

Número de Documento

11873747 3 ZX7

Pai

ALBANO DA CUNHA FERNANDES

Indicações Eventuais



Nacionalidade

PRT

Data de Nascimento

05 01 1981

Data de Validade

06 04 2028

Mãe

ALDINA MARIA MIRANDA MARTINS

OUTROS DADOS

Nº Identificação Fiscal

207934100

Nº Segurança Social

12026350834

Nº Utente de Saúde

281744309

Entidade Emissora

República Portuguesa

Tipo de Documento

Cartão de Cidadão

Versão do Cartão

006.006.23

Data de Emissão

06 04 2018

Local de Pedido

CRCiv. Águeda

Estado do Cartão

Cartão de Cidadão ativo e válido.

CERTIDÃO

NÚMERO

7000075/2021

EMIÇÃO

16-03-2021

VALIDADE

16-03-2021 a 16-09-2021

Validação do Documento

Nº Membro OA: 16065

Código de Validação: NCT18DE8803D2B9E1

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.ordemdosarquitectos.pt, opção "validação documentos" e introduza o número de membro e código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, com a redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, certifica que Rafael Martins Fernandes inscrito nesta Ordem profissional com o número de membro 16065, demonstrando ter, pelo menos, 5 anos de experiência profissional, se encontra habilitado para a elaboração de projetos de especialidades de engenharia específicos, e outros abrangidos por legislação especial, por tipos de projetos, designadamente nas obras at categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701 -H/2008, de 29 de julho, exclusivamente no que se refere a Jardins privados e públicos, Pedonalização de ruas, Áreas envolventes do património natural ou cultural, Espaços livres e zonas verdes urbanas, Parques infantis, Parques de campismo, Enquadramento de edifícios de várias naturezas, Zonas polidesportivas, Loteamentos urbanos, Zonas desportivas de recreio e lazer, Cemitérios, Enquadramento de edifícios para habitação, escolas, igrejas, hospitais, teatros, cinemas e outros, Enquadramento de hotéis e restaurantes, e nos jardins e sítios históricos da categoria IV prevista também no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701 -H/2008, de 29 de julho, e de acordo com o Anexo III, quadro n.º 2, da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

Carlos Figueiredo, arquiteto

Presidente do Conselho Diretivo Regional do Centro da Ordem dos Arquitectos

São requisitos

cinco anos de experiência profissional

Enquadramento legal para qualificação para a elaboração de projetos de especialidades de engenharia específicos, e outros abrangidos por legislação especial, por tipos de projetos

Anexo III, quadro n.º 2, da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho

Espaços exteriores – Arquitetos com pelo menos três anos de experiência nas obras at categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701 -H/2008, de 29 de julho), exclusivamente no que se refere a:

- a) Jardins privados e públicos;
- b) Pedonalização de ruas;
- c) Áreas envolventes do património natural ou cultural;
- d) Espaços livres e zonas verdes urbanas;
- e) Parques infantis;
- f) Parques de campismo;
- g) Enquadramento de edifícios de várias naturezas;
- h) Zonas polidesportivas;
- i) Loteamentos urbanos;
- j) Zonas desportivas de recreio e lazer;
- k) Cemitérios;
- l) Enquadramento de edifícios para habitação, escolas, igrejas, hospitais, teatros, cinemas e outros;
- m) Enquadramento de hotéis e restaurantes.

Espaços exteriores – Arquitetos com pelo menos cinco anos de experiência nos jardins e sítios históricos, da categoria IV prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701 -H/2008, de 29 de julho).



Data

04 de janeiro de 2021

Contribuinte n.º

207934100

Apólice n.º

008410111051

Linha Exclusiva

21 794 30 25 | 22 608 17 25

dias úteis,

das 8h30 às 19h00

arquitectos@ageas.pt

www.ageas.pt/arquitectos

Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Ordem dos Arquitectos

Estimado/a Sr/a.,

A **Ordem dos Arquitectos**, contratualizou com a **AXA Portugal** agora **Ageas Portugal**, em 01 de janeiro de 2012, o **seguro de Responsabilidade Civil Profissional** para todos os seus membros.

Neste enquadramento e como membro da Ordem, confirmamos a sua adesão ao referido seguro cujo **n.º de apólice é 0084 10 111051**.

Informamos ainda, que o capital seguro é de € 25.000,00 por membro, sinistro e anuidade.

Junto enviamos a declaração comprovativa da respetiva adesão.

Como a sua satisfação é a nossa prioridade, este acordo tem como objetivo principal proporcionar-lhe ainda mais benefícios, ao reforçar a relação de parceria entre as duas entidades.

Caso necessite de alguma informação adicional, não hesite em contactar-nos.

Continuaremos a fazer por merecer diariamente a sua confiança.

Conte connosco,

Sjoerd Smeets
Diretor Geral Técnico

Tine Vandenbussche
Diretor Geral de Operações



Data

04 de janeiro de 2021

Contribuinte n.º

207934100

Apólice n.º

008410111051

Linha Exclusiva

21 794 30 25 | 22 608 17 25

dias úteis,

das 8h30 às 19h00

arquitectos@ageas.pt

www.ageas.pt/arquitectos

Declaração de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Membro da Ordem dos Arquitectos

A Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. declara, para os devidos efeitos, que foi realizado o contrato de seguro para todos os membros da Ordem dos Arquitectos, com as seguintes características:

- | | |
|-------------------------------|---|
| • Ramo: | Responsabilidade Civil Profissional |
| • Tomador de Seguro: | Ordem dos Arquitectos |
| • N.º Apólice: | 0084 10 111051 |
| • Início: | 01 de janeiro de 2012 |
| • Termo: | 31 de dezembro de 2021 |
| • Pessoa Segura: | Rafael Martins Fernandes |
| • N.º de Cédula Profissional: | 16065 |
| • Âmbito da Cobertura: | Conforme condições particulares e especiais anexas. |

Informa-se que o seguro identificado regula-se pela Lei do Contrato de Seguro e, segundo o artigo 59.º, a garantia de cobertura de riscos é válida após o recebimento do valor total a pagar pela mesma.

Prevalecerão sempre os termos e condições da apólice 008410111051.

Pela Ageas Portugal,

Sjoerd Smeets
Diretor Geral Técnico

Tine Vandenbussche
Diretor Geral de Operações

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJECTO DE ARRANJOS EXTERIORES

RAFAEL MARTINS FERNANDES, ARQUITECTO, morador em Largo S.Tiago, Borralha, Código Postal 3750-852, Águeda – Aveiro, telemóvel n.º 965503744, contribuinte n.º 207934100, inscrito na **OASRN** com o n.º **16 065**, ao serviço da empresa **PLANO CARTESIANO – ARQUITECTURA, Lda** declara, para efeitos, do disposto no nº 1 do artigo 10º, do *Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro*, alterado e republicado pelo *Decreto-lei n.º 136/2014 de 09 de Setembro*, que o **PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES**, de que é **AUTOR**, relativo à **ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO PARA EQUIPAMENTO CULTURAL – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO RIO** a levar a efeito num prédio sito em Rua Berio Marques, no lugar de Além da Ponte (margem esquerda do Rio de Águeda), União de Freguesias de Águeda e Borralha, Concelho de Águeda, cujo Licenciamento é requerido por **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA**, com sede fiscal em Praça do Município – Águeda, União de Freguesias de Águeda e Borralha, concelho de Águeda e Distrito de Aveiro, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, o *Regulamento do P.D.M. de Águeda (aviso 3341/2012 de 1 de Março)*, *Código Regulamentar do Município de Águeda*, *as Normas de Instrução dos Processos de Licença da Câmara Municipal de Águeda*, *Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro*, alterado e republicado pelo *Decreto-lei n.º 136/2014 de 09 de Setembro*, o *Decreto-lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro* com a alteração que lhe foi introduzida pela *Lei n.º123/2019 de 18 de Outubro*, *Portaria 1532/2008 de 29 de Dezembro* alterada pela *Portaria 135/2020 de 02 de Junho*, *Decreto Regulamentar nº 5/2019 de 27 de Setembro*, o *Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto* e demais disposições Legais e Regulamentares aplicáveis e em vigor.

ÁGUEDA, 19 DE ABRIL DE 2021

O ARQUITETO


(RAFAEL MARTINS FERNANDES)



DADOS DA OBRA

Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA**

Morada: Praça do Município, Águeda Código Postal: 3754 -500 Águeda

Local de Obra: Rua Berio Marques Código Postal: 3750-Águeda

Natureza da Obra: Alteração e Ampliação de Equipamento Desportivo para Equipamento Cultural – Centro de Interpretação do Rio

ESPECIALIDADE: PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES

Autor do Projeto: RAFAEL MARTINS FERNANDES

Morada: Largo S.Tiago, Borralha, 3750-852 Águeda

E-mail: Rafaelfernandes.arq@gmail.com Tel.: 965 503 744

N.º Membro 16065 Ordem Prof.: OASRN

Empresa: PLANO CARTESIANO Arquitetura, Lda. NIPC: 508680123

Sede: Rua José Maria Veloso nº 15 - Águeda Código Postal: 3750-152

E-mail: Rafaelfernandes.arq@gmail.com Tel.: 965503744

Seguro de responsabilidade Civil - Apólice n.º: 0084.10.111051

Companhia de Seguros: AGEAS PORTUGAL - COMPANHIA DE SEGUROS, SA



MEMÓRIA DESCRITIVA

1. Disposições Gerais

1.1. Sumário

A necessidade de elaboração da presente Memória decorre da necessidade do requerente, **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA**, contribuinte nº **501 090 436**, com sede fiscal em Praça do Município, Águeda, união de freguesias Águeda e Borralha e Distrito de Aveiro, enquadrar este documento no projeto respeitante ao pedido de Licenciamento de **Obras de ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO PARA EQUIPAMENTO CULTURAL – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO RIO**, num terreno Urbano com **5 161,00m²** situa-se na Rua Berio Marques, no Lugar de Além da Ponte (Margem Esquerda do Rio de Águeda), União de Freguesia de Águeda e Borralha, concelho de Águeda e Distrito de Aveiro.

Com o intuito de assegurar a conformidade **do projeto dos arranjos exteriores** da edificação cuja construção se viu licenciada pela Câmara Municipal, apresenta-se seguidamente Memória referente aos Arranjos exteriores.

Esta Memória, visa essencialmente a descrição dos materiais a aplicar e tratamento a realizar no espaço interior do lote, contíguo às edificações objeto de licenciamento, bem como da ampliação a efetuar.

Limites

Uma vez que se trata de um espaço de utilização cultural e porque confina com arruamentos que lhe conferem acesso, não se prevê a aplicação de nenhuma vedação/delimitação física nos vários quadrantes, pelo menos não nesta fase do projeto.

Arranjos Exteriores

No que respeita ao tratamento dos espaços envolventes à edificação, tanto em domínio privado quanto no público, preveem-se os seguintes trabalhos:

1. Em domínio público, apenas se prevê a reposição e /ou colmatagem dos pavimentos existentes (sempre que existam e sejam danificados), em detrimento dos trabalhos a realizar com a construção do edifício aqui proposto;
2. Em domínio privado, prevê-se o tratamento parcial dos espaços envolventes ao edifício (em logradouro).

Não se prevê qualquer **espaço impermeável** nesta fase de projeto.

- Prevê-se a construção de muretes exteriores no interior do lote para delimitação de um espaço em gravilha (consultar desenhos em anexo), estes muretes preveem-se ser construídos em bloco de betão com revestimentos pedra de Lioz.

Os **espaços permeáveis** dizem respeito à restante área envolvente no interior da parcela prevê-se a aplicação de pedra rolada em locais pontuais e devidamente assinalados em planta de implantação. A restante área da parcela prevê-se que permaneça em estado natural.

- Na zona onde se prevê a aplicação de pedra rolada, será necessário a preparação do terreno onde posteriormente será aplicada uma malha de polipropileno não tecido, de 150mm/s de permeabilidade à água expressa como índice de velocidade e 90 g/m² de massa superficial, com função anti-ervas, fixada no terreno com ancoragens de aço nervurado em forma de U, de 8 mm de diâmetro, será posteriormente espalhado o seixo até formar uma camada uniforme de cerca de 0,05m.

Em domínio público, apenas se prevê a reposição e /ou colmatação dos pavimentos existentes, em detrimento dos trabalhos a realizar com a construção da moradia e a construção de muros, devendo permanecer zelados após a execução dos trabalhos.

Omissos

Em tudo o que esta memória é omissa respeita-se a legislação aplicável a processos desta natureza, *do RJUE*, e *do Código Regulamentar do Município e o Plano Diretor Municipal*.

ÁGUEDA, 19 DE ABRIL DE 2021.

O ARQUITECTO



(RAFAEL MARTINS FERNANDES)